





## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

**Parecer à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM/31/2001, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.**

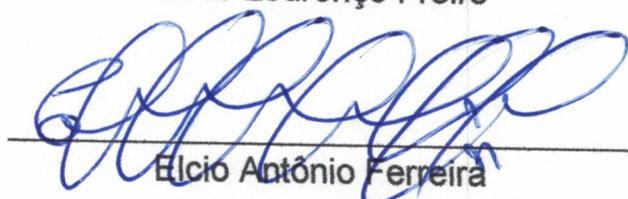
Nada havendo que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro, a nossa manifestação é irrestritamente favorável à emenda apreciada.

No que respeita ao seu mérito, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Erifatan Vaz      Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire      Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Elcio Antônio Ferreira      Membro



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Fernando Cardoso Mamede

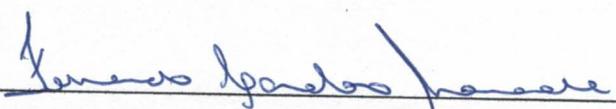
**Parecer à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM/31/2001, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.**

Por configurar um benefício de longo alcance e de expressiva significação, só nos resta louvar e dar integral apoio à emenda que vimos de analisar.

Quanto a sua conversão em dispositivo legal, ou não, é uma decisão exclusivamente do Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Suzana Evangelista dos Santos      Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Cardoso Mamede      Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Elcio Antônio Ferreira      Membro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO CM/31/2001 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Executivo sanciona a seguinte emenda:

Art. 1º - Na FUNÇÃO AGRICULTURA do Artigo 21 do projeto CM 31/2001 inclua-se a alínea k:

“ k – celebrar e manter convênio entre o Município, a Embrapa e o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba, visando a instalação do escritório da Embrapa nesta cidade.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das seções, em 22 de junho de 2001.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

25/06/2001

Presidente

Elviro Novaes Andrade

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 25/06/2001

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 25/06/2001

Presidente

Aprovado em única votação por  
unanimidade.

26/06/2001

Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

26/06/2001

Presidente